ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.618, de 12 de março de 1993.

Concede um auxílio financeiro à Justiça Eleitoral da 11ª Zona Eleitoral de São Sebastião do Caí.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de 01 (um) salário mínimo à Justiça Eleitoral da 11ª Zona Eleitoral de São Sebastião do Caí, para a cobertura de despesas com o escrutínio dos votos do plebiscito de 21 de abril.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de Cr$ 1.709.400,00 (um milhão, setecentos e nove mil e quatrocentos cruzeiros), para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101.0307021 2.045 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr$ 1.709.400,00

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, o superávit financeiro verificado no exercício de 1992.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 12 de março de 1993.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal